

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 013/2021



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO **CREDENCIAMENTO**, DESCRITOS
NOS SUBITENS **14.2, 14.2.1 E 14.2.2** DO EDITAL, DEVERÃO SER
APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 116

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ Fone: 035-582.92

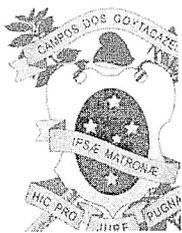
E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INDICE

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO.....	3
3.	ESPECIFICAÇÕES.....	4
4.	LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG.....	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
9.	REPACTUAÇÃO.....	6
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	7
11.1.	Habilitação Jurídica.....	7
11.2.	Regularidade Fiscal e Trabalhista	7
11.3.	Qualificação Econômico Financeira.....	9
11.4.	Qualificação Técnica	9
11.5.	Interessados em participar da licitação, cadastrados.....	9
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.....	10
12.	PROPOSTA COMERCIAL.....	10
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	11
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
14.3.	Fase de habilitação.....	12
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais.....	12
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	14
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	14
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	15
17.1.	Da Licitante:.....	15
17.2.	Da Adjudicatária:.....	15
17.3.	Da Contratada.....	15
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....	17
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE.....	18
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	18
	Anexo I - Proposta Comercial.....	20
	Anexo II - Minuta de Contrato.....	24
	Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.....	33
	Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas.....	34
	Anexo V - Declaração ME ou EPP.....	35
	Anexo VI - Projeto Básico.....	36



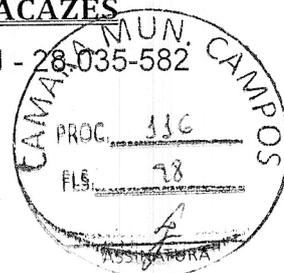
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

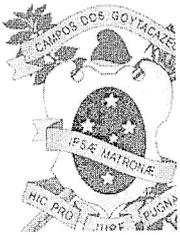


1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, doravante denominada simplesmente **CMCG**, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às **xx horas, do dia xx de xx de 2021**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº **022/2021**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Diretor de Aquisições da Administrativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 02 do Processo nº. 116/2021.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às **XXhoras, do dia XX de maio de 2021**.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
 - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Em havendo interesse da **CMCG**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-507

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

supressões nas aquisições que vierem a ser contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, podendo ser solicitado pela contratante a execução em finais de semana e dias com expediente excepcionais, em função da complexidade e da não interrupção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Na ocorrência de agendamento em finais de semana ou dias excepcionais, a contratada deverá solicitar de forma expressa, por meio de documento encaminhando a fiscalização, com antecedência de 48h, onde deverá conter a relação dos empregados que executarão o serviço, cotendo identificação completa dos mesmos, para que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo previsto para prestação de serviços, objeto desta licitação será **de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ocorrer prorrogação, desde que devidamente comprovada a necessidade e após aprovação do setor competente.

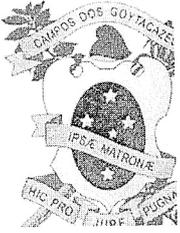
5.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

6. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

6.1. O preço global médio estimado para as obras, objeto deste Edital referido a abril de 2021 é de **R\$ 316.826,10 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D 33. 90.39.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pelo serviço, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, à CMCG pagará à contratada, a importância que vier a ser pactuada, **em conformidade com apresentação de faturas, mediante nota de empenho**, conforme o número e a periodicidade definida no Cronograma de Desembolso financeiro e de acordo com o valor proposto pela contratada e aceitos pela CMCG;
- 8.2. A contratada deverá apresentar a documentação referida em até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através do Protocolo da **CMCG**, localizado na Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ.
- 8.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99, endereçados à Av. Alberto Torres, nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da Nota Fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.
- 8.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 8.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.5, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas **da CMCG**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.7. Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 8.8. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.8.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;

8.9. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

9. DA REPACTUAÇÃO

9.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

9.2. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

9.4. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

9.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

9.7. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..

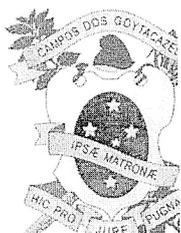
9.8. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

9.9. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.

9.10. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

9.11. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

9.12. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



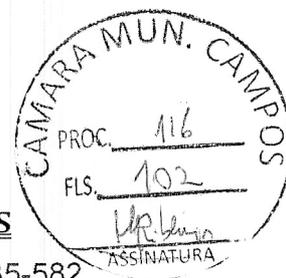
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

10.1. No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"
"DOCUMENTAÇÃO"
CONVITE Nº 013/2021**

10.2. No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"
"PROPOSTA COMERCIAL"
CONVITE Nº 013/2021**

10.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À
Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.
Av. Alberto Torres, nº. 334.
Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582**

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 11.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.2.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.2.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.2.12. Os documentos relacionados no subitem 11.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.2.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 11.2.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.3. Qualificação Econômico Financeira.

11.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.3.1.2. A licitante sediada em outra COMARCA ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4. Qualificação Técnica

- 11.4.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **original e cópia**, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.

11.5. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

- 11.5.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), **não convidados** diretamente pela **CMCG**, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a **C.P.L.** com antecedência de até **24h (vinte e quatro horas)** da data marcada para a apresentação das propostas, desde que cadastrados nos termos do art. 22, § 3º da Lei 8666/93.

- 11.5.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão **substituir os documentos** listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.3.1 e 11.3.2, pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado**.

- 11.5.2.1. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

11.6. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

- 11.6.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que estiverem ou não inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O envelope "**B**", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", referido no subitem 10.2 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a **Proposta Comercial** da licitante, a **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**. Esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de **ANEXO I** do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo **Presidente da C.P.L.**

- 12.1.1. A via do formulário da "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.1.1. A “PROPOSTA COMERCIAL”, NÃO poderá ser apresentada em qualquer outro impresso que não seja o formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste Convite;

12.1.1.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à C.P.L.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à **C.P.L.**, dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.

14.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da **C.P.L.** e licitantes presentes na respectiva sessão.

14.2. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.

14.2.1. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III**, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da **C.P.L.** documento que comprove a sua identidade.

14.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da **C.P.L.** e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.3. Fase de habilitação

14.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.3.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a **C.P.L.** poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

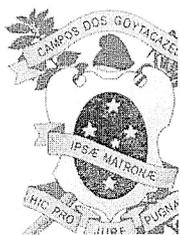
14.4. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

14.4.1. No julgamento das Propostas Comerciais a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.

14.4.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.4.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em



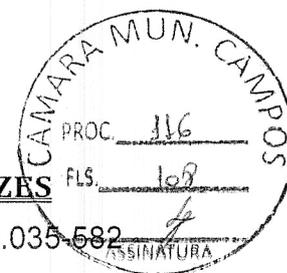
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta de planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.

14.4.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4.2.4. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

14.4.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.3. Será desclassificada a licitante que:

14.4.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

14.4.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela **CMCG** no item 6.1 deste Convite;

14.4.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e

14.4.3.4. que não aceitar as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.4.4.

14.4.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.4.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.4.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.4.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

14.4.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela **C.P.L.**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4.6. A **CMCG** poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

14.4.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.4.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

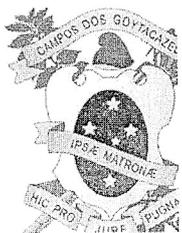
15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a **C.P.L.**, **após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido nos subitens 14.4.1 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da **CMCG**.

15.2. **O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L.**, a qual celebrará contrato com a **CMCG**, nos termos da minuta constante do **ANEXO II** deste Convite.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A **CMCG**, através da **C.P.L.**, convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a **CMCG** para a sua formalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela **CMCG**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da **CMCG**, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;
- 17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;

17.2. Da Adjudicatária:

- 17.2.1. Celebrar com a **CMCG**, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.2;

17.3. Da Contratada

- 17.3.1. não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da **CMCG**;
- 17.3.1.1. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-502

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.3.2. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;
- 17.3.3. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
- 17.3.4. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e
- 17.3.5. comunicar formalmente a **CMCG**, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:
 - 18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
 - 18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - 18.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
 - 18.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 18.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:
 - 19.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 19.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;
 - 19.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;
 - 19.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;
 - 19.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 19.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 19.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.3; 19.1.4 e 19.1.5;
- 19.5. Caso seja interposto algum recurso, a **CMCG**, dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 19.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 20.1. provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e
- 20.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consequentemente aceitação.



21. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. **Anexo I** - Proposta Comercial;
- 21.2. **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- 21.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 21.5. **Anexo V** - Declaração ME ou EPP;
- 21.6. **Anexo VI** - Termo de Referência.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite, poderá ser requerido, por escrito, à **C.P.L.** da **CMCG**, sito à Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0XX 22) 21016358, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;
- 22.2. O Presidente da Câmara, por solicitação da Presidente da **C.P.L.**, a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;
- 22.3. **Os documentos exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.**



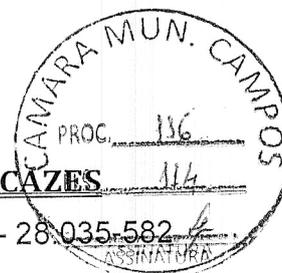
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.3.1. A exibição do documento original à **C.P.L.** dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

22.3.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.

22.4. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **C.P.L.** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**;

22.5. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da COMARCA de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

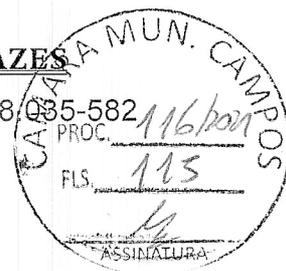
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL



Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).
Em, ____/____/2021. _____ Karina Almeida Ribeiro Tauil Linhares Presidente da C.P.L. da CMCG	

1 - OBJETO

Proposta Comercial para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, cotados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme as especificações contidas no Convite de nº 013/2021, e seus Anexos.

2 - PREÇO

2.1 - Para o objeto do Convite de nº 013/2021, o nosso preço global é de R\$:-
_____.

2.2 - O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 013/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é 120 (cento e vinte) dias, a contar da autorização formal da ordem de serviço

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 013/2021, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

1 - ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta Proposta Comercial, sob a forma de anexo, a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



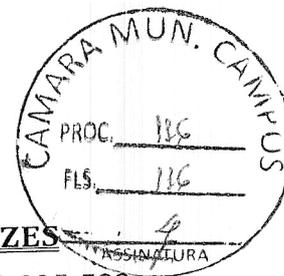
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

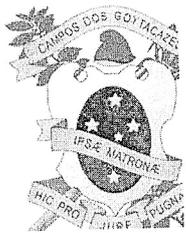
E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
01.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M ²	4,00		
01.02	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIÁRIO: MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS AÇO C/NERVURASTRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO- ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELETRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015).	UNXMES	4,00		
01.03	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) ECARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015).	UNXMES	4,00		
01.04	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30,00		
01.05	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006.	UN	2,00		
01.06	02.016.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISORIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR.	UN	1,00		
01.07	02.015.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO.	UN	1,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSTRUÇÃO DE CANALETA PARA COLETA DAS ÁGUAS PLUVIAIS						
02.0						
02.01	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA.	M ²	104,25		
02.02	05.001.0143-0	ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ²	208,50		
02.03	05.001.0001-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ³	6,90		
02.04	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO.	M ³	111,20		
02.05	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M ³ DECONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00 M ² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.	M ³	19,46		
02.06	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE.	M ³	69,50		
02.07	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M ³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CAÇAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS.	UN	9,00		
02.08	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3.	M ²	166,80		
02.09	16.021.0003-0	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA A BASE POLIURETANO VEGETAL, ISENTO DE SOLVENTES, BAIXO TEOR VOC, BICOMPONENTE, APLICADO A FRIO, 2 OU 3 DEMÃOS, CONSUMO DE 2KG/M ² , REFORÇO TELA POLIESTER, APLICADA SOBRE 1ª DEMÃO, MALHA 2X2 MM.	M ²	166,80		
02.10	08.008.0002-0	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM REAPROVEITAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DO PO-M2 DE PEDRA, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M ²	125,10		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02.11	15.002.0675-0	SUMIDOURO CILINDRICO, LIGADO A FOSSA, MEDINDO 1500X3200MM, EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO.		2,00		
02.12	15.004.0200-0	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 150MM, INCLUSIVE "T" SANITÁRIO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	12,00		
02.13	06.016.0053-0	GRELHA PARA CANALETA DE Fº Fº, COM (40X100CM) CARGA MÍNIMA PARA TESTE 14T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 17,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA M 20MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	69,50		
03.0	REMOÇÃO DE TELHAS E ADEQUAÇÕES NAS CALHAS					
03.01	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREAREAL DE COBERTURA.	M²	108,00		
03.02	16.024.0005-0	IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA, S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO, USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO, TIPO III-B ESP.4MM, APLICADA COM CHAMA DEMAÇARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO, BASE ÁGUA OU SOLVENTE, CONSUMO DE 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE.	M2	248,40		
03.03	15.038.0273-5	INSTALAÇÃO DE CONES DE EXPANSÃO NAS DECIDAS DAS TOMADAS D'ÁGUA DAS CALHAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	UN	16,00		
03.04	01.016.0092-5	INSPEÇÃO AÉREA DAS CALHAS POR DRONE	UN	1,00		
04.0	RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS					
04.01	05.006.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES.	M² X MÊS	3.024,00		
04.02	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M² X MÊS	7.560,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



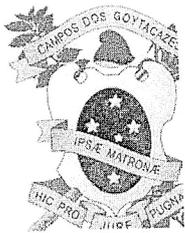
		(VIDEITEM 04.021.0010).				
04.03	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECÇÃO VERTICAL.	M ²	756,00		
04.04	05.007.0007-0	LOCAÇÃO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008).	M ² X MÊS	172,80		
04.05	05.008.0001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA.	M ²	1.512,00		
04.06	05.005.0050-0	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADAS, AMARRADA EM ANDAIME, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M ²	756,00		
04.07	05.001.0160-0	PERCUSSÃO COM BATIDAS LEVES, SEM RETIRADA DO MATERIAL SOLTO.	M ²	108,00		
04.08	05.001.0002-1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ³	3,24		
04.09	05.001.0300-0	CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COM A SEÇÃO DE 0,45X0,45M, PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCAÇÃO.	M	14,00		
04.10	05.001.0305-0	DESCIDA DE ESCOMBROS POR CALHAS FECHADAS, DE TABUAS DE PINHO DE 3ª.	M ³	4,54		
04.11	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M ³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE ARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS.	UN	1,00		
04.12	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M ³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M ² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.	M ³	3,24		
05.0	SUBSTITUIÇÃO DOS REJUNTAMENTOS DOS PISOS DAS VARANDAS EXTERNAS					
05.01	05.105.0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE	H	656,46		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	015-0	ENCARGOS SOCIAIS PARA REMOÇÃO TOTAL DO EJUNTAMENTO.				
05.02	13.025.0 020-5	REJUNTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PISOS, COM REJUNTE ACRÍLICO PRONTO	M ²	437,64		
05.03	05.001.0 365-0	LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS	M ²	437,64		
06.0	INSTALAÇÃO DE RALO LINEAR NAS PORTAS EXTERNAS DA FACHADA DIREITA					
06.01	05.001.0 020-0	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MÁRMORE, SOLEIRAS, PEITORIS E ESCADAS COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ²	6,33		
06.02	05.001.0 018-0	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ²	3,05		
06.03	15.004.0 620-0	GRELHA PARA CALHA DE PISO, EM PVC, MEDINDO 200X500MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	28,00		
06.04	15.004.0 180-0	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA- GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E UN SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00		
06.05	13.368.0 010-0	REVESTIMENTO DE PISO COM GRANITO CAPÃO BONITO, EM PLACA DE 2CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTADO SOBRE TERRENO NIVELADO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3.	M ²	6,33		
06.06	13.301. 0085-0	PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, ALISADO A COLHER, COM JUNTAS BATIDAS FORMANDO QUADROS, SOBRE BASE EXISTENTE.	M ²	3,05		
07.0	RECOMPOSIÇÃO DOS TRECHOS DE CALÇADAS DANIFICADAS AO REDOR DO QUARTEIRÃO					
07.01	05.001.0 018-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO.	M ²	172,80		
07.02	04.014.0 095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS.	UN	4,00		



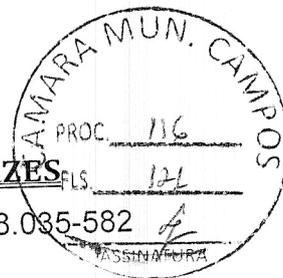
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.03	13.301.0 085-0	PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, ALISADO A COLHER, COM JUNTAS BATIDAS FORMANDO QUADROS, SOBRE BASE EXISTENTE.	M ²	172,80		
08.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
08.01	05.100.0 900-0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (XX)	UR	100,00		
					Sub-toal	
					B.D.I. (xx)	
					TOTAL DO ORÇAMENTO	

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº013/2021

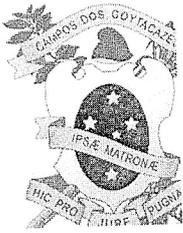
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. **Fabio Augusto Viana Ribeiro**, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, em decorrência do resultado do **EDITAL nº. 022/2021, MODALIDADE CARTA CONVITE**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls. 31 do processo nº 116/2021, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

O objeto deste contrato é Este Convite tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição e o serviço deverão estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de ___ de ___ de 2021, que juntamente com o Edital nº 022/2021, na modalidade **Carta Convite** e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DA FISCALIZAÇÃO)**

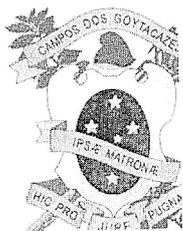
A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 116/2021 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, portodos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 022/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) atender aos pedidos fundamentados do **CONTRATANTE** para substituir ou afastar quaisquer empregados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VIII) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da lei nº 8.666/1993.
- IX) A contratada será responsável pelo transporte de quaisquer equipamentos no caso de necessidade de reparos em oficinas externas, como também pela limpeza de toda a área após a conclusão dos trabalhos de manutenção, inclusive de toda sucata.
- X) Os serviços de manutenção corretiva executados pela licitante vencedora deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar da conclusão, bem como as peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA
(DO PAGAMENTO)**

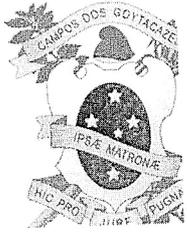
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), em parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ Nº. 30.407.977/0001.99, endereçados à Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o desembolso financeiro, no 30º (trigésimo) a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA
QUINTA (DA
REACTUAÇÃO)**

Será admitida reactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à reactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a reactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reactuar.

As reactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a reactuação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.C.G..O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

A nova planilha com a variação dos custos apresentada.A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**CLÁUSULA SEXTA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39, com cobertura através da Nota Empenho nº. _____ de _____.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

O objeto desta licitação será executado de forma integral.

**CLÁUSULA OITAVA
(PRAZO DO SERVIÇO)**

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e

b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitado os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(DA RESCISÃO)**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

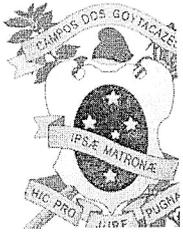
I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;

IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(RECEBIMENTO DO OBJETO)**

Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade, ao realizar o contrato para prestação de serviços de engenharia para reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;

II - Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste **CONTRATO**, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.



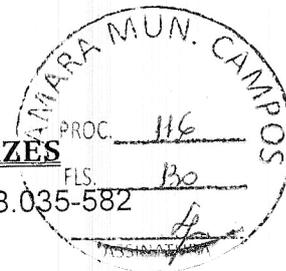
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente **CONTRATO**, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da COMARCA de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

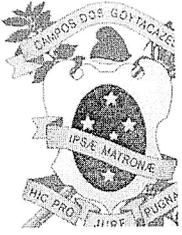
Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2021.

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº334 Campos dos Goytacazes/RJ

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 013/2021.

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a)....., inscrito no CPF sob o nº., **poderes para representar esta Empresa** (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº. na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite 013/2021

.....
(nome da empresa)

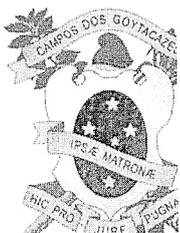
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



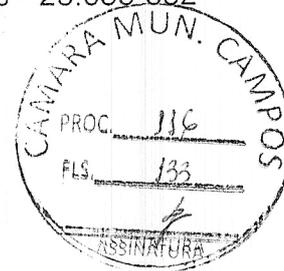
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite 013/2021.

.....(razão social do licitante) com endereço na
..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena
de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93,
para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC.
nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da
referida da Lei Complementar.**

Em de de 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

1aracampos.rj.gov.br



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-580
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
campos.rj.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para a contratação de empresa para prestação de serviços engenharia para a reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, providenciou laudo técnico em anexo.

3.2. Conforme consta no Laudo de Inspeção, algumas intervenções são sugeridas em função de patologias identificadas, decorrentes da falta de manutenção dos sistemas construtivos que podem oferecer riscos aos usuários. Foram verificados e inspecionados todos os pavimentos do imóvel, áreas internas e externas, incluindo a cobertura do telhado e calhas. Sendo destacado a atenção para a área externa do prédio que é onde se concentra as piores condições estruturais.

3.3. Os serviços a serem executados, propostos neste termo de referência tem por finalidade reparar, de forma definitiva, as patologias destacadas na averiguação técnica na área externa da Câmara Municipal.

3.4. O imóvel conhecido como Palácio Nilo Peçanha, tem idade aproximada de 86 (oitenta e seis) anos, compostos de três pavimentos, com aproximadamente 3.700,00 m² de área construída e 6.500,00 m² de terreno, tendo uma arquitetura diferenciada inspirada no Parthenon de Atenas, por isso, as intervenções necessárias deverão observar e proteger as características existentes, sanando os problemas do prédio e protegendo a integridade de servidores e cidadãos que o frequentam diariamente.

3.5. Não existem contratos em vigor, objeto deste termo, se fazendo necessária a contratação do serviço a ser realizado por empresa especializada em obras de engenharia.

3.6. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade

conforme normas citadas neste Termo de Referência e demais peculiaridades que englobam este serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aracampos.rj.gov.br



4. PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas conforme planilha orçamentária e memória de cálculo que constam nos anexos deste termo.

4.3. Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

4.4. No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada manter atualizados, em um escritório apropriado para os estudos dos sistemas e projetos existentes, Alvará, Certidões e Licenças, bem como ter por completo: projetos atualizados e aprovados, especificações, orçamentos, ordens de serviços e cronogramas.

5. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

5.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

6. DOS SEGUROS

6.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

7. DO TRANSPORTE

7.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

8. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

8.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
campos.rj.gov.br



9.1. A empresa vencedora deverá, imediatamente, se cadastrar geradora de resíduos perante a Prefeitura deste município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo como a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

9.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

9.3. O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45 e 46 da Lei Municipal.

9.4. O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos do Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

9.5. A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento e Resíduos Sólidos.

9.6. Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

9.7. Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda a responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

10. CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

10.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

10.2. A intervenção necessária para os serviços, deverão ser executadas respeitando a tipologia das atividades ou desgastes, sendo executada mediante elaboração de cronograma.

10.3. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, podendo ser solicitada pela contratante a execução em finais de semana ou dias com expedientes excepcionais, em função da complexidade e da não interrupção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Na ocorrência de agendamentos em finais de semana ou dias excepcionais, a contratada deverá solicitar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
campos.rj.gov.br



de forma expressa, por meio de documento encaminhado a fiscalização, com antecedência de

48h, onde deverá conter a relação dos empregados que executarão o serviço, contendo identificação completa dos mesmos, para que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

10.4. A contratada deverá elaborar e fornecer, antes dos serviços, para aprovação da Fiscalização o plano de intervenções, descrevendo as diversas fases dos serviços, devendo adotar procedimentos possíveis e prévios de racionalização ao máximo de desperdício de tempo.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.

11.2. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194/66 em especial no seu art. 69, e pela Lei nº 12.378/2010.

12.2. Cópia de atestado, averbado no CREA ou CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que já executou de forma igual ou semelhante ao objeto licitado conforme o Termo de Referência.

12.3. Em conformidade com o caput e parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 317 do CONFEA, os profissionais responsáveis pelos serviços atestados deverão fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, comprovado através de certidão do CREA ou CAU.

13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE

13.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo previsto para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer prorrogação, desde que devidamente comprovado a necessidade e após aprovação do setor competente.

14.2. A data de início dos serviços será emitida pela Contratante, por intermédio do setor responsável, em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

campos.rj.gov.br



14.3. A contratada emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços por profissional de seu quadro devidamente qualificado para os ramos de

engenharia e funções. Sendo exigidos ART para execução dos serviços de modo geral, como a elaboração de projetos específicos.

14.4. Será obrigatório aos operários o uso de equipamentos individuais de segurança, assim como estarem uniformizados convenientemente para suas funções, portando crachá de identificação.

14.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

14.6. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

14.7. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

14.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

14.9. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

14.10. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

14.11. Todas as exigências contidas na NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da construção deverão ser observadas rigorosamente.

14.12. Os serviços executados terão garantias de acordo com as legislações vigentes para cada tipologia de serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-158

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

campos.rj.gov.br



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- 15.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
 - 16.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;
 - 16.1.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
 - 16.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
 - 16.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;
 - 16.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
 - 16.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
campos.rj.gov.br



- 16.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;
- 16.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- 16.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 16.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
- 16.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;
- 16.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 16.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 16.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.
- 16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.4. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a boa e fiel execução dos serviços que envolvam esta contratação deverá ser fornecida pela CONTRATADA.
- 16.4.1. Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados, devendo ainda estarem dentro da validade de fabricação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida à contratada a subcontratação dos serviços até os limites previstos nas legislações, sendo vedado a subcontratação da "Administração Direta" do contrato, pois os componentes da mesma deverão ter vínculo direto com a contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais. Por ocasião da subcontratação, a contratada deverá apresentar à fiscalização pertinente toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e previdenciária de subcontratada.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

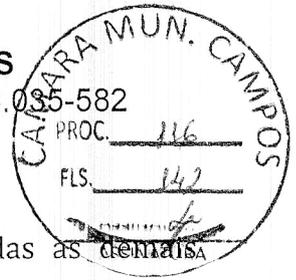


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.085-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

campos.rj.gov.br



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

19.6. A adjudicação será global.

20. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

20.1. O valor médio orçado para as obras, objeto deste Projeto Básico é de: **R\$ 316.826,10** (*Trezentos e Dezesesseis Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos*), apurados conforme os orçamentos detalhados, expressando a composição dos custos unitários.

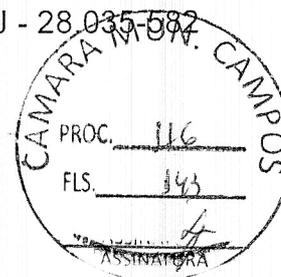
20.2. Incluem na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvam a prestação dos serviços.

20.3. A empresa licitante deverá apresentar a propostas de preços, juntamente com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, identificadas com a razão social, número da inscrição no CNPJ e assinada pelo seu representante devidamente habilitado, demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aracampos.rj.gov.br



21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme a execução dos serviços.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

21.7. As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela fiscalização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

21.8. Os pagamentos serão divididos em percentuais mensais de desembolso conforme exemplo abaixo:

Evento	01 a 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias
Valor no período	R\$ 79.206,52	R\$ 79.206,52	R\$ 79.206,52	R\$ 79.206,54
Percentual no período	25%	25%	25%	25%
Valor Acumulado	R\$ 79.206,52	158.413,04	237.619,56	316.826,10
Percentual Acumulado	25%	50%	75%	100%

Observado que os serviços podem ter variações de demanda nos meses correntes, no entanto, os percentuais acima definidos, servem para nortear e controlar o desempenho e eficiência da contratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aracampos.rj.gov.br



ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

22.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

22.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

24. DAS CONDIÇÕES FINAIS

24.1. A contratada deverá, ainda:

- a) Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme e/ou crachá, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo CONTRATANTE;
- b) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela Fiscalização;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas (inclusive periculosidade e insalubridade), previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus prepostos à Contratante, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- d) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
- e) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para todas as atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: cintos de segurança, luvas, óculos de proteção e botas de botas de borracha, devendo disponibilizá-los para os trabalhadores já no primeiro dia de vigência do contrato. A empresa deverá, sob pena de incorrer em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.055-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aracampos.rj.gov.br



infração contratual, impor aos seus funcionários a utilização de tais equipamentos durante a execução dos serviços;

- f) Comunicar, por escrito, imediatamente, aos fiscais respectivos do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar junto a concessionária de energia elétrica e água ou outro órgão competente, sempre que necessário à execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, o desligamento dos cabos de força de entrada dos prédios e alimentação de água, com a devida anuência do fiscal do contrato;
- h) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte, alimentação, pernoite quando for o caso e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços;
- i) A licitante vencedora, sendo de outro Estado, e não possuindo "registro" no CREA do Rio de Janeiro, deverá apresentar, à fiscalização contratual, cópia do "visto" do CREA/RJ, na data da assinatura do contrato, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto, conforme Resolução CONFEA nº 413/97;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte de ferramentas e equipamentos e da equipe técnica, inclusive do Contratante, quando necessário, durante a vigência do contrato;
- k) Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades funcionais na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;
- l) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato, nas prorrogações e na substituição do Responsável Técnico, junto ao CREA-RJ, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77 e art. 3º da Resolução CONFEA nº 1025/09 para início dos serviços de manutenção, entregando cópia para a Fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias a partir da vigência contratual;
- m) A Contratada deverá capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da Resolução nº 98 de 20 de abril de 2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- n) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- o) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- p) A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Aderir ao Programa Nacional de Prevenção de acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- r) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação (art. 34, § 5º da IN nº02/2008 SLTI-MPOG):

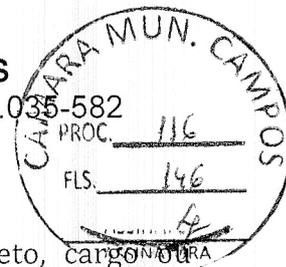


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

campos.rj.gov.br



- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo, função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- II. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela CONTRATADA;
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Observação: Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos cabíveis deverão ser apresentados.

s) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços à Fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no cadastro de Fornecedores do Município:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) Promover a reposição dos profissionais da “administração direta do contrato” quando da ausência dos mesmos, por quaisquer motivos, seja por falta justificada ou não, licença médica, férias, etc. A não efetivação da substituição ensejará em desconto automático, pela contratante, dos dias não trabalhados.

24.2. As normas que disciplinarão o processo de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.3. As demais normas que disciplinarão o processo de licitação serão editadas em conformidade com os órgãos competentes pelos atos licitatórios.

24.4. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer, ou complementar a instrução processual.

25. CONSTITUI ANEXO DESTES TERMOS:

- 25.1. Anexo I - Relatório Técnico;
- 25.2. Anexo II – Planilha Orçamentária – Tabela EMOP;
- 25.1.3. Anexo III - Memorial de Cálculo;

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2021.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições